

EDITAL PED/BP 2/2025

ABRE INSCRIÇÕES AOS ESTUDANTES DO CURSO DE PEDAGOGIA DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO INTERESSADOS EM PARTICIPAR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/USF.

A Coordenadora do Curso de Pedagogia do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CAPES 10/2024, baixa o seguinte

EDITAL

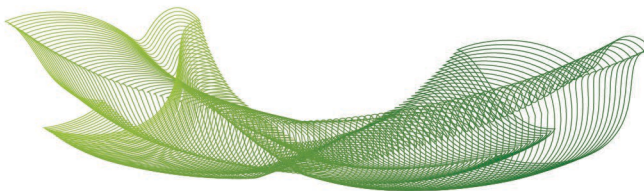
Art. 1.º Estão abertas as inscrições para a seleção de bolsistas para atuar no Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID/USF destinadas aos estudantes do curso de Pedagogia do Câmpus Bragança Paulista, modalidades Presencial e EAD, que tem como objetivo preencher as 24 vagas aprovadas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES/MEC, bem como criar cadastro de reserva, tendo em vista as demandas de substituição de bolsistas ao longo da vigência do programa.

Parágrafo único. As etapas e prazos são os dispostos no cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Inscrições: https://forms.gle/WCtpcwq19164Afhx8	10/2/25 a 20/2/25
Entrevistas	28/2/2025
Publicação do resultado preliminar	2/3/2025
Confirmação de interesse à vaga por meio de mensagem com o aceite a ser enviada para o e-mail da coordenação	3/3/2025
Pedido de inclusão do Bolsista no SISBID pelo coordenador e entrega de documentos originais e assinados pelo bolsista	5/3/2025
Início das atividades do bolsista	10/3/2025

Art. 2.º São necessários os seguintes requisitos para participação como discente de iniciação à docência:

- I. estar regularmente matriculado no curso de Pedagogia da USF;



- II. ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa e no mínimo 2 semestres;
- III. dedicar pelo menos 32 horas mensais para as atividades do PIBID e firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

§ 1.º O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola-campo.

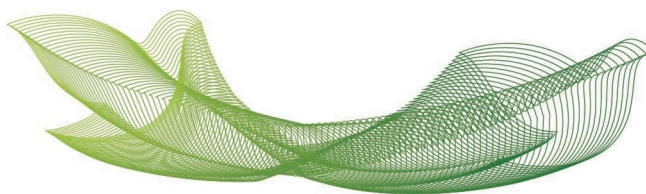
§ 2.º A instituição participante não poderá impor restrições a discente que possua vínculo empregatício, exceto no caso previsto no § 1.º.

§ 3.º Os bolsistas do PROUNI terão prioridade no processo seletivo, sendo as cotas remanescentes utilizadas por discentes não integrantes do PROUNI.

§ 4.º O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

Art. 3.º Cada estudante bolsista dedicará pelo menos 32 horas mensais para o Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID/USF, das quais algumas na escola habilitada para o Programa para a realização das seguintes atividades:

- I. estudo do contexto educacional;
- II. desenvolvimento de ações nos diferentes espaços escolares – como salas de aula, laboratórios, bibliotecas, espaços recreativos e desportivos, ateliês, secretarias – a partir do diálogo e da articulação dos membros do programa, e destes com a comunidade escolar;
- III. desenvolvimento de ações em outros espaços formativos além do escolar (ambientes culturais, científicos e tecnológicos, físicos ou virtuais);
- IV. participação nas atividades de planejamento e no projeto pedagógico da escola, bem como nas reuniões pedagógicas e nos órgãos colegiados;
- V. análise do processo de ensino-aprendizagem dos conteúdos específicos ligado ao subprojeto e também das diretrizes e currículos educacionais da educação básica;
- VI. leitura e discussão de referenciais teóricos contemporâneos educacionais e de formação para o estudo de casos didático-pedagógicos;
- VII. cotejamento da análise de casos didático-pedagógicos com a prática e a experiência dos professores das escolas de educação básica, em articulação com seus saberes sobre a escola e sobre a mediação didática dos conteúdos;
- VIII. desenvolvimento, testagem, execução e avaliação de estratégias didático-pedagógicas e instrumentos educacionais, incluindo o uso de tecnologias educacionais e diferentes recursos didáticos;



- IX. sistematização e registro das atividades realizadas no âmbito do subprojeto, com previsão de uma produção individual para cada discente.

§ 1.º A bolsa mensal de iniciação à docência será concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no valor de R\$ 700,00.

§ 2.º Foram disponibilizadas pela Capes 24 bolsas.

§ 3.º Caso haja lista de espera a mesma terá validade de 12 meses.

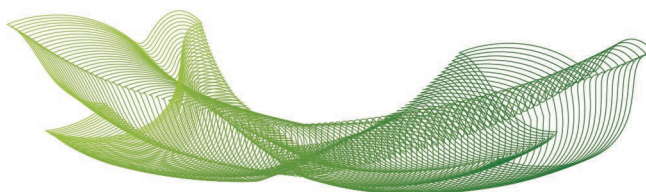
Art. 4.º O estudante interessado poderá se inscrever através do formulário eletrônico: <https://forms.gle/WCtpcwg19164Afhx8>.

Parágrafo único. No ato da inscrição, o candidato deverá:

- I. declarar interesse e disponibilidade;
- II. declarar veracidade das informações;
- III. enviar cópia do CPF;
- IV. enviar cópia da Carteira de Identidade (será aceita a cópia da Carteira de Identidade com o número de CPF, que incluirá itens III e IV);
- V. enviar comprovante de residência.

Art. 5.º São deveres do bolsista de iniciação à docência:

- I. participar das atividades definidas pelo projeto;
- II. dedicar-se, no período de vigência da bolsa, o mínimo 8 horas semanais às atividades do PIBID, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- III. tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- IV. assinar Termo de Compromisso do PIBID/USF;
- V. restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do PIBID/USF, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- VI. informar imediatamente ao Coordenador de Área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- VII. elaborar portfólio ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
- VIII. apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os nos seminários de iniciação à docência promovidos pela instituição;
- IX. participar das atividades de acompanhamento e avaliação do PIBID definidas pela Capes;
- X. assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.



Art. 6.º O processo seletivo será realizado de em outubro de 2022, por uma comissão examinadora sob a responsabilidade da Coordenação Institucional do PIBID/USF e será composto de duas fases:

- I. a primeira fase é eliminatória e consiste na conferência e análise dos documentos entregues no ato da inscrição.
- II. a segunda fase é classificatória e consiste de:
 - a. avaliação da redação e conteúdo das justificativas apresentadas na carta de motivação;
 - b. entrevista via google meet no dia 28 de fevereiro de 2025 com horário a ser divulgado por e-mail juntamente com a lista final das inscrições homologadas.

§ 1.º A lista final dos classificados será divulgada a partir do dia 2 de março de 2025 por Edital e os mesmos deverão providenciar com URGÊNCIA o número de conta-corrente individual em seu nome até dia 5 de março de 2025, condição para cadastro e recebimento da bolsa CAPES, sendo desclassificados em caso contrário.

Art. 7.º Para a declaração de motivação será levado em consideração o que consta na Portaria Capes n.º 10 de 2024, disponível no portal da CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/educacao-basica/pibid>.

Art. 8.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 12 de fevereiro de 2025.

Ermelinda Maria Barricelli
Coordenadora